

A PERCEÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO ENTORNO SUL DO DISTRITO FEDERAL EM RELAÇÃO AOS SEUS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E A IMPORTÂNCIA DA ORIENTAÇÃO DO PROFISSIONAL CONTÁBIL

THE PERCEPTION OF INDIVIDUAL MICRO ENTREPRENEURS IN THE SOUTH SURROUNDINGS OF THE FEDERAL DISTRICT REGARDING THEIR RIGHTS AND OBLIGATIONS AND THE IMPORTANCE OF GUIDANCE FROM AN ACCOUNTING PROFESSIONAL

Anna Luisa Macau dos Santos¹, Náthaly Vaz Ferreira¹, Maria Araújo Evaristo Costa²

1 Alunas do Curso de Ciências Contábeis

2 Professora do Curso de Ciências Contábeis

RESUMO: Com objetivo de conter a informalidade, o Microempreendedor Individual – MEI foi criado para oferecer aos trabalhadores autônomos uma opção relativamente barata e simples de formalizar seus negócios. No entanto, a menor burocracia, a agilidade e a simplicidade do processo de criação de um CNPJ MEI, podem levar empreendedores a abrirem empresas sem o devido conhecimento de seus direitos e, principalmente, de suas obrigações. A desinformação e a falta de orientação profissional podem causar pendências e impedimentos para usufruir de seus direitos como MEI. O artigo tem por objetivo analisar se os Microempreendedores Individuais do Entorno Sul do Distrito Federal possuem conhecimento de seus direitos e obrigações como Pessoa Jurídica, e se buscam orientação do profissional Contábil para auxiliá-los nesse processo. Para tal finalidade, este artigo possui uma metodologia científica de abordagem quantitativa e pesquisa descritiva. As informações foram coletadas de 21 microempreendedores individuais cadastrados no Estado de Goiás, atuando no Entorno Sul do Distrito Federal. Foi estimado que grande parte dos MEI criaram seus CNPJs sozinhos, sem buscar orientação especializada e sem conhecimentos de seus direitos e obrigações, e conseqüentemente, os que buscaram orientação, possuem maior controle do seu empreendimento e mais chances de crescimento.

Palavras-Chave: Percepção; Microempreendedor; Direitos; Obrigações; Orientação.

ABSTRACT: With the goal of containing informal work, the Micro Entrepreneur (MEI) was created to offer self-employed workers a relatively cheap and simple option to formalize their businesses. However, the less bureaucracy, the agility and the simplicity of the process of creating a MEI CNPJ (registration), can lead entrepreneurs to open companies without the appropriate knowledge of their rights, and especially, their obligations. The lack of information and professional orientation can cause pendencies and deterrents to enjoy their rights as MEI. This article has the objective to analyze if the Micro Entrepreneurs of the South Surroundings of the Federal District possess knowledge of their rights and obligations as a Legal Entity and if they seek guidance from an Accounting Professional to help them in the process. With such purpose, this article has a scientific methodology with a quantitative approach and descriptive research. The information has been collected from 21 Individual Micro Entrepreneurs registered in the State of Goiás, operating in the South Surroundings of the Federal District. It has been estimated that a large portion of the MEI have created their CNPJs alone, without seeking professional guidance or help and without knowledge of their rights and obligations, thereafter, the ones who have pursued guidance, have more control over their enterprises and more chance of growth.

Keywords: Perception; Micro Entrepreneur; Rights; Obligations; Guidance.

Contato: anna.santos@sounidesc.com.br; nathaly.ferreira@sounidesc.com.br; maria.araujo@unidesc.com.br.

INTRODUÇÃO

Em um tempo onde a informalidade representava números significativos e impactava diretamente no desenvolvimento econômico do país, os trabalhadores autônomos passaram a ter uma opção relativamente barata e simples de formalizar seus negócios, registrar-se no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e receber benefícios previdenciários como aposentadoria por idade ou invalidez, salário-maternidade, auxílio-doença, menor custo de abertura e menos burocracia para se manter, em comparação a outros portes empresariais. O Microempreendedor Individual – MEI, foi

instituído no ano de 2008 por meio da Lei Complementar 128/08, no intuito de formalizar 3,6 milhões de pessoas que trabalhavam por conta própria, e atuavam de maneira informal no Brasil. De acordo Leite (2021), o objetivo dessa lei foi trazer à formalidade milhões de trabalhadores autônomos que, até então, desempenhavam suas atividades sem amparo da lei ou acesso à benefícios da Previdência Social.

De Oliveira e Forte (2014) descrevem que por meio da formalização, esses empreendedores adquiriram direitos importantes, como a qualificação de segurado do INSS, o acesso ao crédito, o direito de participar de licitações públicas e a possibilidade de negociar com as demais empresas de forma transparente, sem a menor preocupação com a atuação do Fisco sobre sua atividade, uma vez que aderiu à legalidade. Nogueira (2016) ressalta que o programa do MEI é subordinado à Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPes) – Lei Complementar nº 123/2006. Em consequência disso, os MEIs estão submetidos às mesmas exigências que as MPes, lei esta que trata da tributação, sugere a simplificação e a unificação de licenças e demais obrigações.

As vantagens de ser um Microempreendedor Individual formalizado incluem ter acesso a muitos benefícios, pouca burocracia e poucos impostos a pagar. No entanto, também possuem suas obrigações e faz-se necessário cumpri-las evitando multas, a suspensão do seu CNPJ ou o desenquadramento como MEI para poder usufruir de seus benefícios. Segundo Silveira, Teixeira e Caixeta (2011) o Microempreendedor Individual é uma forma de incentivar os empreendedores ou aqueles que buscam iniciar seu próprio negócio, permitindo que eles formem uma empresa legalmente cadastrada a baixo custo, e tenham acesso a diversos benefícios, em contrapartida de sua formalização, dando à empresa uma maior chance de crescimento. No entanto, a desburocratização, agilidade e simplicidade do processo da criação de um CNPJ MEI pode levar os empreendedores a abrirem uma empresa sem o devido conhecimento de seus direitos, e principalmente de suas obrigações, podendo a desinformação e a falta de orientação de um profissional contábil resultar em pendências e dívidas na Receita Federal e automaticamente impedimentos para usufruir de seus direitos.

Segundo dados da Receita Federal (2022), atualmente o Brasil já conta com mais de 14 milhões de MEI ativos. No Estado de Goiás, o número de microempreendedores é de cerca de 490 mil Empresas Optantes no SIMEI – Sistema do Micro Empreendedor Individual. Somente em 2020, foram registrados 2,6 milhões de novos MEI, o número é o maior registrado nos últimos cinco anos, de acordo com levantamento da Agência Sebrae de Notícias (ASN). Em agosto de 2021 a Receita Federal registrou mais de 4 milhões de microempreendedores inadimplentes por não cumprir com seus deveres e obrigações.

A contabilidade se mostra indispensável no dia a dia das empresas, e isso se aplica também ao MEI. Saber utilizar dos recursos que ela disponibiliza, pode ser um diferencial e contribui

diretamente para o crescimento do empreendimento. De acordo com Junior (2017) a contabilidade está cada vez mais focada em desempenhar a função de suporte na tomada de decisão de seus usuários, suporte este que não se aplica apenas à grandes empresas, mas também para o MEI. Azevedo (2018) complementa que a contabilidade é um instrumento que possui papel significativo para auxiliar na tomada de decisão, porém poucos empreendedores utilizam essas informações na gestão de seus negócios. Destacando a importância do auxílio contábil para todas as empresas, independente do seu porte ou regime tributário.

Tendo em vista a importância da orientação e informação a respeito dos direitos e obrigações do Microempreendedor Individual, assim como a importância da orientação contábil no desenvolvimento empresarial em geral, esta pesquisa tem por finalidade responder se os Microempreendedores Individuais do Entorno Sul do Distrito Federal possuem conhecimento de seus direitos e obrigações como Pessoa Jurídica, e se buscam orientação do profissional Contábil para auxiliá-los nesse processo.

Objetivo Geral: Analisar se os Microempreendedores Individuais do Entorno Sul do Distrito Federal possuem conhecimento de seus direitos e obrigações como Pessoa Jurídica e se buscam orientação do profissional Contábil para auxiliá-los nesse processo.

Objetivos Específicos:

- Explicar sobre a história e Legislação do Microempreendedor Individual;
- Especificar os direitos e obrigações do Microempreendedor Individual;
- Retratar a importância da orientação, suporte e acompanhamento do Profissional Contábil para o MEI;
- Analisar o conhecimento acerca dos direitos e obrigações dos Microempreendedores Individuais do Entorno Sul do Distrito Federal.

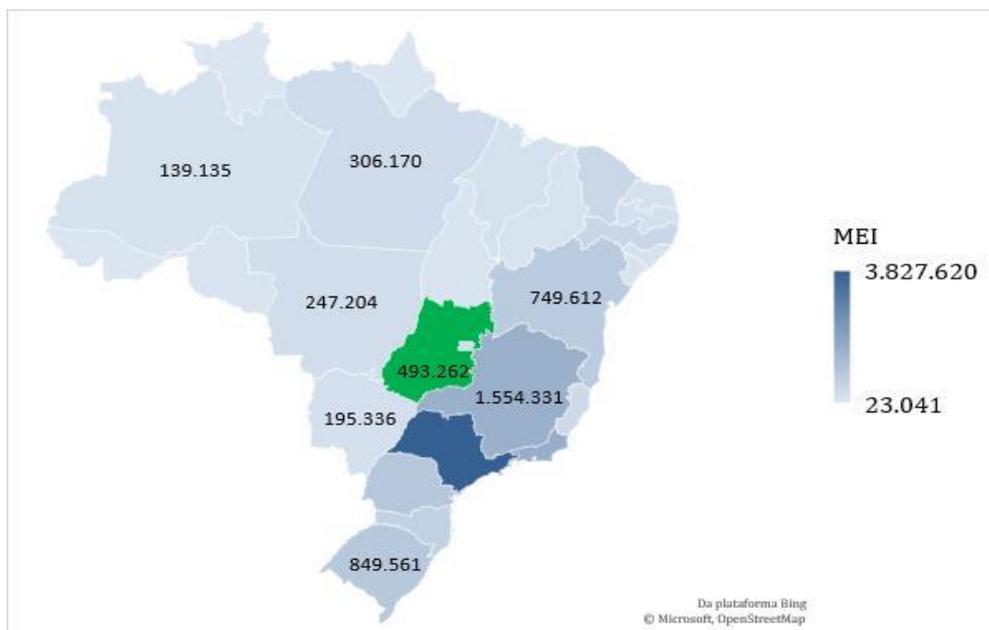
REVISÃO LITERÁRIA

MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Microempreendedor Individual surgiu como um modelo desburocratizado de empresa para atender a milhões de trabalhadores autônomos que atuavam por conta própria, e que até o momento se encontravam excluídos de qualquer formalização especial. Valor Consulting (2019), destaca as características do MEI como o empresário individual, sem sócios, que exerça profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou para a circulação de bens ou serviços, auferindo receita bruta acumulada nos anos-calendário anterior e em curso de até R\$ 81.000,00, ou seu limite

proporcional se estiver no ano de início de atividade, atendendo aos seguintes requisitos: possuir um único estabelecimento; não participar de outra empresa como titular, sócio ou administrador; não contratar mais de um empregado. Segundo Lima e De Lima (2018), o MEI é uma forma inovadora e menos burocrática de legalizar pequenos negócios e serviços, e efetuar impostos e contribuições coletivamente, reduzindo custos e obrigações acessórias. Além de garantir uma carga tributária reduzida, também oferece aos optantes uma série de vantagens e benefícios.

Total de Empresas Optantes no SIMEI em 31/05/2022, por UF.



Fonte: Receita Federal (2022) - Adaptado

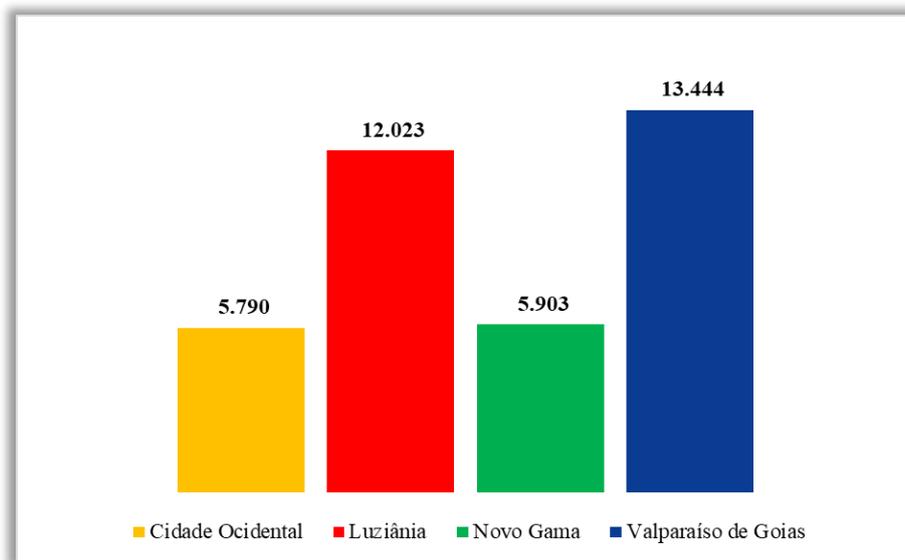
Antunes, Matos e Júnior (2018), retratam a imagem do MEI como uma forma simplificada de manter fora da clandestinidade aqueles que atuam como empreendedores informais, garantindo-lhes alguns benefícios previdenciários. Para Leite (2021), o objetivo era trazer para a formalidade milhões de trabalhadores autônomos que, até então, desempenhavam suas atividades sem amparo da lei ou acesso à Previdência Social. A inovação tornou o processo de abertura de uma empresa fácil, e o MEI tem sido a principal escolha para quem quer começar a empreender, e já representa o principal porte empresarial no Brasil, ultrapassando a faixa de 14 milhões de Microempreendedores Individuais em maio de 2022, segundo dados da Receita Federal.

Apesar dos fortes impactos da pandemia da Covid-19 sobre a economia brasileira, o número de Microempreendedores Individuais (MEIs) e a abertura de pequenos negócios no país bateu recorde no ano de 2021. De acordo com SEBRAE (2022), do total de CNPJ criados em 2021, 3,1 milhões optaram por ser MEI, o que corresponde a 80% dos negócios abertos.

Atualmente, o MEI é o porte de empresa mais comum no Brasil. O Estado de Goiás é o oitavo

colocado no ranking de empresas Optantes no SIMEI. Há um total de 493.262 mil Empresas Optantes no SIMEI no Estado de Goiás em maio de 2022. Desse montante 37.160 mil empresas estão localizadas no Entorno Sul do Distrito Federal, o equivalente a 8% das empresas do Estado goiano.

Total de Empresas Optantes no SIMEI por municípios do Entorno Sul do Distrito Federal, em 31/05/2022.



Fonte: Receita Federal (2022) – Adaptado

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Com a entrada em vigor do MEI, em 1º de julho de 2009, os autônomos ganharam uma opção relativamente barata e simples para formalizar seus negócios, receber inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e conquistar o direito a benefícios previdenciários. No entanto, em meio a desburocracia e todos os benefícios, também foi atribuído ao MEI obrigações, as quais o microempreendedor ficou condicionado a cumpri-las para que pudesse usufruir dos benefícios a eles concedidos. Valor Consulting (2019), destaca que normalmente, os empresários atuam na informalidade e não pagam tributos, mas por outro lado não têm direitos previdenciários ou os benefícios de quem está na economia formal, devidamente legalizado. Assim, ao optar pelo MEI, esses empresários individuais passam a ter direito a aposentadoria por idade, licença maternidade e auxílio doença, pois passam a ser, do ponto de vista previdenciário, um segurado obrigatório como contribuinte individual.

De acordo com Feitosa (2014), a principal motivação para o profissional autônomo se tornar um microempreendedor e passar a atuar na legalidade, são os benefícios que passa a desfrutar diante de sua condição como MEI. Para isso, as responsabilidades do MEI precisam ser cumpridas. Para Júnior (2020), o MEI traz inúmeras vantagens competitivas e possibilidades de crescimento para o

empreendedor. Entretanto, enfatiza que apesar de ser um negócio de pequeno porte, o microempreendedor não está isento de obrigações e responsabilidades fiscais.

Direitos e Obrigações do Microempreendedor Individual.



Fonte: SEBRAE (2021) - Adaptado

Júnior (2020), ressalta que se os deveres do MEI não forem cumpridos, o microempreendedor poderá sofrer multas, ter o CNPJ cancelado e/ou ser desqualificado do MEI. Nesses casos, o microempreendedor perde os seus benefícios previdenciários, e fica impedido de emitir nota fiscal ou pedir empréstimos e os débitos do CNPJ são transferidos para o CPF do MEI.

Apesar dos benefícios estarem condicionados ao cumprimento das obrigações, um número expressivo de microempreendedores está inadimplente. Em 2016, uma pesquisa realizada pelo DataSebrae apontou o percentual de inadimplentes em cada estado em relação ao Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual (DAS-MEI). De acordo com esses dados, o Goiás se encontra com uma taxa de inadimplência de 44,30%.

Em relação as pendências de omissão da entrega da Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), pesquisa realizada pelo SEBRAE (2021) demonstraram que mais de 87% dos microempreendedores do Estado de Goiás não estão em dia com suas declarações. A inadimplência do DAS-MEI e a ausência do DASN-SIMEI, assim como o descumprimento de qualquer outra obrigação, resulta em multas, suspensão do CNPJ, penalidades perante ao INSS/Previdência Social e impedimento de usufruir de qualquer benefício financeiro, fiscal ou previdenciário. Nascimento, Gomes e De Oliveira (2020) apontam que o Microempreendedor é um pequeno empresário que necessita de apoio em sua empresa, principalmente no tratamento tributário, fiscal e financeiro, pois a contabilidade ampara nas

questões de apurar e recolher impostos, taxas, DAS, tributos, e disponibiliza ferramentas que vão auxiliá-los no cumprimento de suas obrigações

A IMPORTÂNCIA DA ORIENTAÇÃO CONTÁBIL PARA O MEI

Segundo Iudícibus e Marion (1999, pág. 30) a contabilidade existe desde os primórdios da civilização, e evoluiu em relação à necessidade do homem de controlar seu patrimônio e, à medida que suas atividades se sofisticaram, as ferramentas utilizadas foram aprimoradas. Assim, ao seu aparecimento permite controlar e “avaliar a riqueza do homem; avaliar o aumento ou diminuição dessa riqueza”. O contador que antes se limitava a debitar, creditar e apurar impostos, hoje é peça fundamental no processo de gerenciamento, controle, tomada de decisão e evolução de uma empresa. Simões e Monteiro (2015), contam que a contabilidade se tornou uma importante ferramenta no mundo dos negócios, apresentando crescimento contínuo e cada vez mais presente, contribuindo positivamente para o sucesso de uma empresa ao fornecer informações aos seus usuários, com o objetivo de gerar receita e obter retorno ao negócio.

Contabilidade, segundo Franco (2006), é o estudo e a aplicação dos fatos ocorridos no patrimônio de uma entidade, por meio do uso de registro, demonstração expositiva e divulgação desses fatos, com o objetivo de fornecer informações sobre a composição do patrimônio, variações e o correto resultado econômico de sua gestão. Morais e Filho (2019) complementam que o auxílio do profissional contábil é cada vez mais necessário independente do regime tributário. Os profissionais contábeis desempenham um papel de extrema importância dentro das empresas, utilizando os recursos proporcionados por sua expertise para orientar e auxiliar as operações, organizar as empresas e trazer diferenciação para os demais concorrentes. Todavia, o Art. 27 da LC 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, declara a adoção da contabilidade para o microempreendedor como facultativa.

Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor. (BRASIL, 2006)

No entanto, a resolução 140 do CGSN estabelece que se o MEI mantiver escrituração contábil poderá, se houver lucros, distribuir com isenção do IR valores superiores aos percentuais presumidos (8%, 16% e 32%), desde que evidenciado na contabilidade.

Art. 145. Consideram-se isentos do imposto sobre a renda na fonte e na declaração de ajuste do beneficiário os valores efetivamente pagos ou distribuídos ao titular ou sócio da ME ou da EPP optante pelo Simples Nacional, salvo os que corresponderem a pró-labore, aluguéis ou serviços prestados. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 14, caput)

...
§ 3º O disposto neste artigo aplica-se ao MEI. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, inciso I; art. 18-A, § 1º) (BRASIL, 2018)

Segundo Junior (2019), os microempreendedores que optarem por fazer o controle financeiro sem a ajuda de um contador devem ter o domínio do seu trabalho. A organização é primordial para facilitar o gerenciamento do seu negócio. O autor indica ainda, que o controle seja por meio de planilhas de fluxo de caixa, notas de compra e venda de mercadorias e notas fiscais arquivadas.

Simões e Monteiro (2015) exemplificam que uma orientação profissional constante é essencial para todas as empresas, independentemente de sua dimensão ou regime fiscal. O Microempreendedor não foge à regra e necessita de assessoria em todos os aspectos do seu negócio, principalmente no que diz respeito à tomada de decisão, precificação e margens de lucro, impostos e tributos. A ajuda de um contador é fundamental, pois ele poderá orientar e auxiliar o microempreendedor a seguir o melhor caminho.

METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada por meio de revisões bibliográficas de artigos científicos, livros e sites. Souza e Diesel (2008) informam que é importante reconhecer que a pesquisa descritiva não está isenta de revisão bibliográfica, mesmo que a base do "novo conhecimento" sejam os dados originais coletados na pesquisa.

A metodologia desta pesquisa em relação a seus objetivos pode ser classificada como uma pesquisa descritiva. De acordo com Gil (2002), a pesquisa descritiva procura expor características de determinada amostra. Quanto aos procedimentos, ela se caracteriza como uma pesquisa de levantamento, o autor também afirma que esta categoria de pesquisa se trata de um estudo aplicado que através da coleta de informações de um determinado grupo, busca-se capacitar os pesquisadores para melhor percepção, de modo a obter as devidas conclusões.

Em relação à abordagem do problema investigado, se configura como uma pesquisa quantitativa. Conforme Raupp e Beuren (2006), a pesquisa quantitativa, em contraste à pesquisa qualitativa, recorre a instrumentos estatísticos tanto em coleta, quanto em análise dos dados. Essa abordagem é menos rigorosa em sua busca do conhecimento da realidade, pois é focada no comportamento geral dos eventos a serem explorados.

No caso deste estudo, a ferramenta de pesquisa utilizada foi um questionário aplicado a Microempreendedores Individuais cadastrados no estado de Goiás e atuando no Entorno Sul dos Distrito Federal, ou seja, ferramenta de pesquisa de campo. Para Fonseca (2002), a pesquisa de campo é definida por investigações, através da coleta de dados realizada junto ao público definido, podendo ser utilizada como recurso para diversos tipos de pesquisa. Para realizar os estudos, foi aplicado um questionário elaborado no Google Forms constituído por 20 (vinte) perguntas de múltipla escolha, visando analisar o perfil dos respondentes e suas percepções sobre os temas apresentados. A aplicação da pesquisa ocorreu entre setembro e outubro de 2022.

ANÁLISE DE DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O presente artigo teve como objetivo analisar se os Microempreendedores Individuais do Entorno Sul do Distrito Federal possuem conhecimento de seus direitos e obrigações como Pessoa Jurídica e se buscam orientação do profissional Contábil para auxiliá-los nesse processo.

O estudo conta com a amostra de 21 microempreendedores localizados no Entorno Sul do DF, atuantes nos seguintes setores: comércio, serviços e indústria. A coleta dos dados ocorreu do dia 21 de setembro de 2022 ao dia 23 de outubro de 2022, através de um questionário da plataforma Google Forms, enviados por redes sociais, como: WhatsApp, Instagram, Facebook e LinkedIn.

Para obter melhores os resultados, a tabela e o gráfico abaixo detalham o perfil dos entrevistados. A tabela buscou classificar os microempreendedores individuais pelo gênero, cidade do Entorno Sul do Distrito Federal o qual possui CNPJ, idade e escolaridade.

Tabela 1 - Perfil dos entrevistados

Genero:	Feminino	57%	Masculino	43%				
Cidade:	Cidade Ocidental	48%	Luziânia	43%	Novo Gama	5%	Valparaíso	5%
Idade:	até 25 anos	29%	26 a 35 anos	33%	36 a 45 anos	14%	46 anos ou mais	24%
Escolaridade:	Fundamental Incompleto	14%	Ensino Médio Completo	38%	Superior Incompleto	29%	Superior Completo	19%

Fonte: Dados obtidos por meio de questionário aplicado.

Analisando a tabela acima pode-se observar que a maioria dos entrevistados são mulheres, superando a quantidade de homens em 14%. Em relação a idade, 62% dos entrevistados possuem entre 18 e 35 anos de idade, 38% deles possuem apenas o ensino médio, e só 19% possuem curso de nível superior. Se tratando da cidade, a maioria possuem CNPJ nos municípios de Cidade Ocidental e Luziânia alcançando respectivamente os percentuais de 48% e 43%

Continuando a análise do perfil, a tabela a seguir realizou a correlação entre a atividade exercida e o tempo de vida da empresa.

Tabela 2 - Atividade X Tempo de Abertura

Tempo de Atividade	Indústria	Comércio	Serviço	Total Geral
< 1 ano	0%	0%	10%	10%
1 a 2 anos	0%	24%	19%	43%
2 a 4 anos	5%	14%	10%	29%
4 a 6 anos	0%	5%	5%	10%
> 6 anos	0%	0%	10%	10%
Total Geral	5%	43%	52%	100%

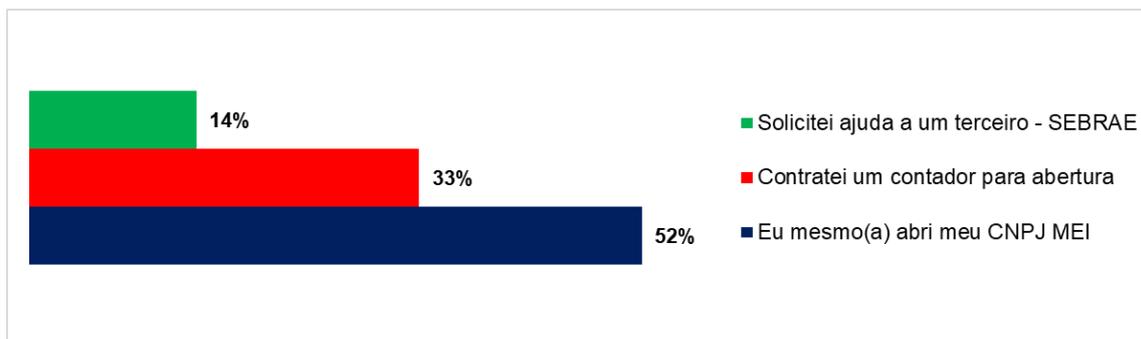
Fonte: Dados obtidos por meio de questionário aplicado.

Neste sentido foi apurado que 52% dos entrevistados atuam como prestadores de serviços e apenas 5% possuem atividade industrial. A maioria dos microempreendedores entrevistados abriram sua empresa nos últimos dois anos, o fato pode ser justificado pelo número de empresas que foram abertas no decorrer desse período. Apesar dos fortes impactos da pandemia da Covid-19 sobre a

economia brasileira. De acordo com SEBRAE (2022), o número de abertura de pequenos negócios no país bateu recorde no ano de 2021 com mais de 4 milhões de empresas abertas, desses 3,1 milhões optaram por ser MEI. O Estado de Goiás é o oitavo colocado no ranking de empresas Optantes no SIMEI. Há um total de 493.262 mil Empresas Optantes no SIMEI no Estado de Goiás em maio de 2022. Desse montante 37.160 mil empresas estão localizadas no Entorno Sul do Distrito Federal, o equivalente a 8% das empresas do estado goiano.

Partindo para análise da percepção dos microempreendedores individuais do Entorno Sul do Distrito Federal em relação aos seus direitos, obrigações e a importância da orientação do profissional contábil, o artigo buscou identificar o número dos entrevistados que buscou ajuda de um contador ou de instituições como o SEBRAE para orientá-los no processo de abertura do seu CNPJ. Pode-se observar que 52% dos entrevistados realizaram sozinho a abertura do seu CNPJ.

Gráfico 1 - Processo de Abertura do Microempreendedor Individual



Fonte: Dados obtidos através de questionário aplicado.

Diante dos dados acima, o estudo buscou correlacionar as respostas obtidas no gráfico anterior na questão o qual responderam se possuíam contador. O Art. 27 da LC 123/2006 tornou facultativa a adoção da contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas pelo microempreendedor individual.

Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor. (BRASIL, 2006)

Apesar da dispensa de realizar escrituração e de contratar um contador, é de suma importância que MEI seja acompanhado por um profissional contábil, pois o contador é o profissional capaz de fornecer informações valiosas para tomada de decisões nas empresas, seja ela de qualquer tamanho. Morais e Filho (2019) complementam que o auxílio do profissional contábil é cada vez mais necessário independente do regime tributário. Os profissionais contábeis desempenham um papel de extrema importância dentro das empresas, utilizando os recursos proporcionados por sua expertise para orientar e auxiliar as operações, organizar as empresas e trazer diferenciação para os demais

concorrentes. O gráfico a seguir demonstra a relação entre o processo de abertura do MEI, e possuir um contador.

Gráfico 2 - Contador X Processo de Abertura do MEI

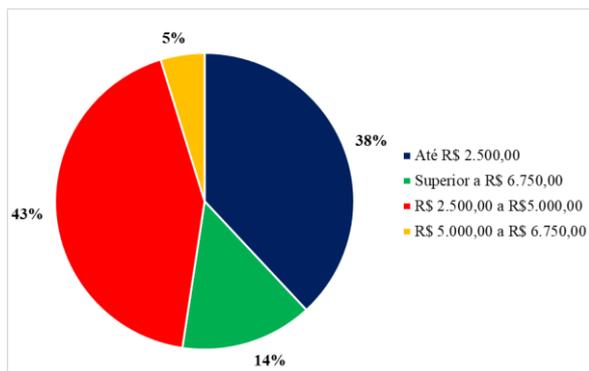


Fonte: Dados obtidos através de questionário aplicado.

Conforme demonstram os gráficos acima, 52% dos entrevistados abriram seu próprio CNPJ, desses nenhum possui contador, entretanto, declaram possuir orientação especializada. Com relação aos que buscaram instituições como o SEBRAE para auxiliá-los, 67% deles também afirmam possuir orientação especializada. Dos CNPJ abertos por um contador, 29% informaram que o mantém, no entanto, apenas para emissão de notas fiscais e folha de pagamento, os outros 71% declararam que não possuem contador, porém recebem consultoria especializada de terceiros. Simões e Monteiro (2015) exemplificam que uma orientação profissional constante é essencial para todas as empresas, independentemente de sua dimensão ou regime. O microempreendedor não foge à regra, e necessita de assessoria em todos os aspectos do seu negócio. Vale ressaltar que tal serviço pode ser prestado qualquer pessoa que possua o conhecimento necessário para exercê-lo, inclusive estudantes de contabilidade. Junior (2019) complementa que os microempreendedores que optam por fazer o controle financeiro sem a ajuda de um contador, devem ter o domínio do seu trabalho ou buscar orientação de terceiros que possuam. A organização é primordial para facilitar o gerenciamento e o crescimento do seu negócio.

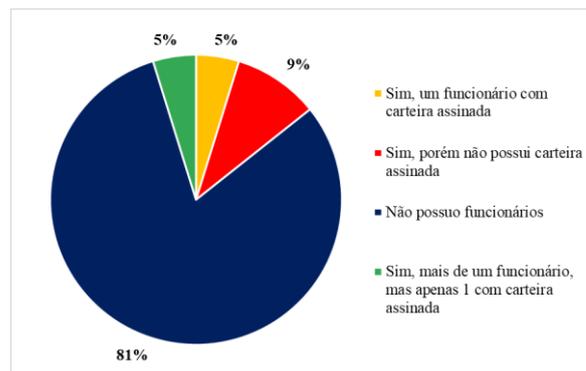
Continuando as análises, buscou-se conhecer o faturamento dos entrevistados, se possuíam funcionários e se cumpriam com suas obrigações trabalhistas.

Gráfico 3 – Faturamento do MEI



Fonte: Dados obtidos através de questionário aplicado.

Gráfico 4 – Funcionários

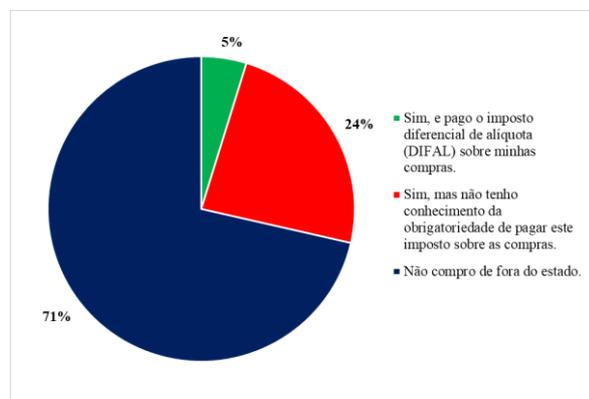


Fonte: Dados obtidos através de questionário aplicado.

Analisando os gráficos 3 e 4 acima, alguns índices se destacaram. Em relação ao faturamento, 14% dos entrevistados declararam um faturamento mensal superior a R\$6.750, o que supera o limite anual permitido para o MEI. Se tratando dos funcionários, apenas 19% deles possuem funcionários, desses, 9% não possuem carteira assinada e 5% possuem mais de um funcionário e apenas um com carteira assinada. Tais fatos podem ser justificados pela falta orientação contábil conforme apresentado no gráfico 2. Valor Consulting (2019), destaca as características do MEI como o empresário individual, sem sócios, auferindo receita bruta acumulada nos anos-calendário anterior e em curso de até R\$ 81.000,00, ou seu limite proporcional se estiver no ano de início de atividade, atendendo aos seguintes requisitos: possuir um único estabelecimento; não participar de outra empresa como titular, sócio ou administrador; não contratar mais de um empregado; entre outros.

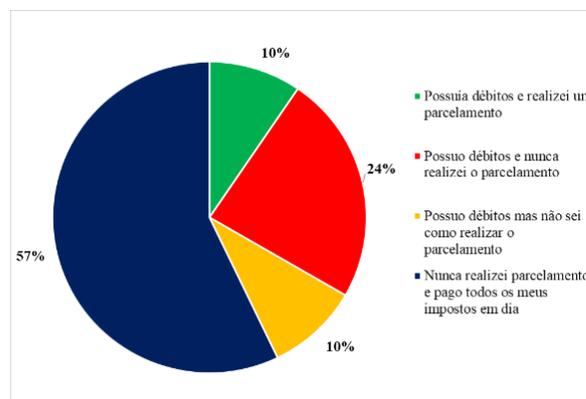
Nos gráficos 5 e 6 abaixo, procurou-se conhecer mais dos entrevistados em relação ao pagamento dos seus tributos como microempreendedor individual.

Gráfico 5 – Compras Interestaduais X Recolhimento do DIFAL



Fonte: Dados obtidos através de questionário aplicado.

Gráfico 6 – Pagamentos X Parcelamentos de Débitos Tributários



Fonte: Dados obtidos através de questionário aplicado.

A legislação tributária de alguns estados, inclusive o Goiás, prevê que o microempreendedor que adquirir mercadoria para comercialização ou prestação de serviço, de outro estado, deverá

recolher o pagamento do Diferencial de Alíquota (DIFAL). Dos entrevistados, 29% declararam realizar compras interestaduais, mas apenas 5% deles recolhem o ICMS devido, os demais não cumprem com tal obrigação. Em relação aos débitos, 43% possuíam ou possuem débitos tributários, mas apenas 10% desse total realizou o parcelamento das dívidas, outros 10% possuem débitos, mas não sabem realizar o parcelamento, enquanto 24% declaram possuir débitos e nunca ter realizado um parcelamento por vontade própria. Em uma pesquisa realizada pelo SEBRAE (2021), foi demonstrado que mais de 87% dos microempreendedores do Estado de Goiás não estão em dia com suas declarações. A inadimplência do DAS-MEI e a ausência do DASN-SIMEI, assim como o descumprimento de qualquer outra obrigação, resulta em multas, suspensão do CNPJ, penalidades perante o INSS/Previdência Social e impedimento de usufruir de qualquer benefício financeiro, fiscal ou previdenciário.

Para finalizar a análise da percepção dos direitos e obrigações do MEI, foi disponibilizado aos entrevistados duas relações de direitos e obrigações conforme a tabela abaixo, onde deveriam apontar quais eram de seu conhecimento.

Tabela 3 - Percepção dos Direitos e Obrigações do MEI

Direito		Obrigação	
Acesso a linhas de crédito	48%	Efetuar o recolhimento do imposto mensal do MEI (DAS-MEI)	43%
Aposentadoria por idade	62%	Emissão de Nota fiscal para Pessoas Jurídicas	24%
Auxílio Reclusão e Pensão por morte	17%	Emissão nota fiscal para outras empresas	33%
Auxílio-doença e maternidade	55%	Envio da Declaração Anual do Microempreendedor Individual (DASN-MEI)	86%
Possuir mais de um funcionário	10%	Envio SPED Fiscal mensalmente	5%
Possuir conjuge ou filho como funcionário	10%	Guardar todas as notas fiscais de compra e venda	29%
Isenção de IRPF se possuir contador - Escrituração Contábil	0%	Possuir Contador - Escrituração Contábil	0%
Isenção de taxas para abertura de CNPJ	29%	Preenchimento do relatório mensal de faturamento como MEI	19%
Não emitir notas fiscais para Pessoas Físicas	33%	Recolhimento de diferencial de alíquota (DIFAL) sobre as compras fora do estado	19%

Fonte: Dados obtidos através de questionário aplicado.

A partir dos dados obtidos na tabela 3, foi possível analisar a percepção dos entrevistados em relação a seus direitos e deveres. Observa-se que os direitos com maiores índices de resposta se referem a benefícios de INSS/Previdência Social, 83% desconhecem o auxílio reclusão e a pensão por morte como direitos do MEI. De acordo com Feitosa (2014), a principal motivação para o profissional autônomo se tornar um microempreendedor e passar a atuar na legalidade, são os benefícios que passa a desfrutar diante de sua condição como MEI.

Outros 10% acreditam que o MEI pode possuir mais de um funcionário, se tratando dos mesmos que declararam possuir mais de um funcionário no gráfico 4. Como já citado anteriormente, um dos requisitos impostos para o MEI, é não poder contratar mais de um empregado. Outro índice preocupante, é o fato de nenhum dos entrevistados terem conhecimento da Resolução 140 do CGSN estabelece que se o MEI mantiver escrituração contábil poderá, se houver lucros, distribuir com

isenção do IR valores superiores aos percentuais presumidos (8%, 16% e 32%), desde que evidenciado na contabilidade. Se torna evidente que ainda há microempreendedores que desconhecem todos os seus direitos.

Referente a percepção dos microempreendedores sobre suas obrigações, 86% mencionam ter que enviar a Declaração Anual do Microempreendedor Individual (DASN-MEI), e 43% possuem conhecimento da obrigatoriedade do recolhimento do imposto mensal do MEI (DAS-MEI). Apenas 19% informam sobre a obrigatoriedade do recolhimento do diferencial de alíquotas sobre as compras interestaduais e também sobre o preenchimento do relatório mensal de faturamento como MEI, o que permite validar a pesquisa elaborada por Nascimento, Gomes e De Oliveira (2020), onde apontam que o Microempreendedor é um pequeno empresário que necessita de apoio em sua empresa, principalmente no tratamento tributário, fiscal e financeiro, pois a contabilidade ampara nas questões de apurar e recolher impostos, taxas, DAS, tributos, e disponibiliza ferramentas que vão auxiliá-los no cumprimento de suas obrigações.

Júnior (2020), ressalta que se os deveres do MEI não forem cumpridos, o microempreendedor poderá sofrer multas, ter o CNPJ cancelado e/ou ser desenquadrado do MEI. Nesses casos, o microempreendedor perde os seus benefícios previdenciários, e fica impedido de emitir nota fiscal ou pedir empréstimos e os débitos do CNPJ são transferidos para o CPF do MEI.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo buscou analisar se os Microempreendedores Individuais do Entorno Sul do Distrito Federal possuem conhecimento de seus direitos e obrigações como Pessoa Jurídica e se buscam orientação do profissional Contábil para auxiliá-los nesse processo.

A pesquisa foi realizada por meio de revisões bibliográficas de artigos científicos, livros e sites. A metodologia desta pesquisa em relação a seus objetivos pode ser classificada como uma pesquisa descritiva. Quanto aos procedimentos, ela se caracteriza como uma pesquisa de levantamento. Em relação à abordagem do problema investigado, se configura como uma pesquisa quantitativa. Através da análise de materiais e artigos, foi possível explanar sobre o Microempreendedor Individual - MEI e quais são seus direitos e obrigações como Pessoa Jurídica, e como um profissional contábil pode auxiliá-los.

Pode-se considerar que os objetivos apresentados neste artigo foram concluídos, ao ser explanado sobre a história e a legislação acerca o MEI, foram apresentados quais os seus direitos e obrigações e foi exemplificado como um profissional contábil pode servir de auxílio ao MEI.

Este artigo contém informações bem fundamentadas para auxiliar o microempreendedor individual, mas também pode servir de conhecimento para quem deseja se tornar um MEI. Explica

também sobre a importância de ter um profissional contábil como alguém que possa auxiliá-lo e orientá-lo.

O presente artigo possui caráter científico, e se tratando de conhecimento científico, ele não é definitivo, o que torna possível sua continuidade em posteriores estudos, podendo ampliar o período de análise e aplicar em outros Estados, podendo ser utilizado como base para futuros comparativos.

No decorrer da pesquisa, verificou-se dificuldade em obter um maior número de respondentes, uma vez que o método foi realizado majoritariamente online, o que resultou em um número de respostas inferior ao esperado.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, R. R.; MATOS, V. A. P.; JÚNIOR, E. E. M. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: ESPECIFICIDADES, REGULARIZAÇÃO E AVANÇOS NO BRASIL.**

Anais do Programa de Iniciação Científica da UniEVANGÉLICA, v. 8, p. 2849-2850, 2018.

ASN - Agência Sebrae de Notícias. **Mesmo com pandemia, país registra recorde na abertura de MEI.** Disponível em: <https://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/mesmo-com-pandemia-pais-registra-recorde-na-abertura-de-ei,028f6d7ad1c47710VgnVCM1000004 c00210a RCRD>. Acesso em: 3 abr. 2022.

AZEVEDO, A. S. **A Contabilidade como ferramenta de gestão para o sucesso de negócio do empreendedor.** 2018. 35 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado) – Faculdade Anhanguera Educacional, Caxias do Sul, 2018.

BRASIL. **Lei Complementar nº 123, de 23 de dezembro de 2006.** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

BRASIL. **Lei complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.** Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

BRASIL, **Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.** Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=92278>. Acesso em 13 dez. 2022.

DATASEBRAE. **Inadimplência do MEI.** Disponível em: <https://datasebrae.com.br/inadimplencia-do-mei/#das>. Acesso em: 21 maio. 2022.

DE OLIVEIRA, O. V.; FORTE, S. H. A. C. **Microempreendedor Individual:** fatores da informalidade. CONNEXIO-ISSN 2236-8760, v. 4, p. 27-42, 2014.

FEITOSA, A. **Saiba quais são os direitos e deveres de um Microempreendedor Individual.** 25 jun, 2014. Disponível em: <https://conube.com.br/blog/direitos-responsabilidades-e-obrigacoes-do-microempreendedor-individual/>. Acesso em: 14 jun. 2022.

FONSECA, J.J.S. **Metodologia da pesquisa científica.** Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FRANCO, H. **Contabilidade Geral.** 23. Ed. São Paulo. 2006.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em: <https://docente.ifrn.edu.br/mauriciofacanha/ensino-superior/redacao-cientifica/livros/gil-a.-c.-como-elaborar-projetos-de-pesquisa.-sao-paulo-atlas-2002./view>. Acesso em: 25 mar. 2022.

IUDICIBUS, S. de; MARION, J. C. **Introdução à teoria da Contabilidade para o nível de graduação.** São Paulo: Atlas, 1999, pág. 30.

JUNIOR, R. **Importância da contabilidade para o MEI.** Jornal Contábil, 27 ago. 2017. Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/importancia-da-contabilidade-para-o-mei/>. Acesso em: 08 maio. 2022.

JUNIOR, R. **MEI: A importância de manter um contador sendo Microempreendedor Individual.** 13 ago 2019 Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/mei-a-importancia-de-manter-um-contador-sendo-microempreendedor-individual/>. Acesso em: 14 jun. 2022.

JUNIOR, R. **MEI: Direitos e deveres de todo Microempreendedor Individual**. 26 fev 2020. Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/mei-direitos-e-deveres-de-todo-microempreendedor-individual/>. Acesso em: 14 jun. 2022.

LEITE, V. **A década do Microempreendedor Individual: a evolução do MEI nos últimos 10 anos**. Nubank, 1 fev. 2021. Disponível em: <https://blog.nubank.com.br/a-decada-do-mei-evolucao-nos-ultimos-10-anos/>. Acesso em: 7 maio 2022.

LIMA, M. R.; DE LIMA, S. M. **A IMPORTÂNCIA DO MEI PARA A ECONOMIA BRASILEIRA**. 2018. Disponível em: <https://bdtcc.unipe.edu.br/wp-content/uploads/2019/03/TCC-Mailson.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2022.

MORAIS, M. A. S.; FILHO, R. I. F. **A Relevância do Contador para o Microempreendedor Individual (MEI)**. ID on line. Revista de psicologia, v. 13, n. 43, p. 480-489, 2019.

NASCIMENTO, J. P. S.; GOMES, D. W. R.; DE OLIVEIRA, O. V. **O controle interno nas microempresas e empresas de pequeno porte**. Revista Expressão Católica, v. 9, n. 1, 2020.

NOGUEIRA, M. O. **A problemática do dimensionamento da informalidade na economia brasileira**. Texto para Discussão, 2016. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/6907/1/td_2221.pdf. Acesso em: 8 maio.2022.

RAUPP, F. M.; BEUREN, I. M. **Metodologia da pesquisa aplicável às ciências**. Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática. São Paulo: Atlas, p. 76-97, 2006.

RECEITA FEDERAL, **MEI**. Disponível em: <http://www2.receita.fazenda.gov.br/inscricaoemi/private/pages/relatorios/relatorioUf.jsf>. Acesso em: 8 maio. 2022.

SEBRAE. **Brasil alcança recorde de novos negócios, com quase 4 milhões de MPE** - Sebrae. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ma/noticias/brasil-alcanca-recorde-de-novos-negocios-com-quase-4-milhoes-de-mpe>. Acesso em: 13 jun. 2022.

SEBRAE. **Tudo o que você precisa saber sobre o MEI** - 19/05/2021 Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-o-mei,caa7d72060589710VgnVCM100000d701210aRCRD>. Acesso em: 14 jun. 2022.

SILVEIRA, J. P.; TEIXEIRA, M. R. DE C.; CAIXETA, R. P. **Empreendedor individual: oportunidades e desafios pós-formalização**. Universidade Federal de viçosa-Campus de Rio Paranaíba- IV Seminário de Administração – II Seminário de Contabilidade- I Mostra Científica – 16 e 17 de julho de 2011- Rio Paranaíba- MG.

SIMÕES, F. S.; MONTEIRO, R. A. **Microempreendedor individual: uma análise sobre a importância da contabilidade para o crescimento e consolidação do empreendimento em Caicó/RN**. 52 f. Monografia (Bacharelado) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Caicó, 2015.

SOUZA, R. S. de; DIESEL, V. **Metodologia da pesquisa**. 2008.

VALOR CONSULTING. **Microempreendedor Individual (MEI)** - Área: Simples Nacional. 2019. Disponível em: <https://www.valor.srv.br/artigo.php?id=262&titulo=microempreendedor-individual-mei>. Acesso em: 14 jun. 2022.

APÊNDICE

Nós, Anna Luisa Macau dos Santos e Náthaly Vaz Ferreira, graduandas do 8º semestre do curso de Ciências Contábeis pelo Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro- Oeste - UNIDESC, em elaboração do artigo final para conclusão do mesmo, cujo tema é: **A percepção dos microempreendedores individuais do Entorno Sul do Distrito Federal em relação a seus direitos e obrigações e a importância da orientação do profissional contábil**, viemos solicitar a sua colaboração para preenchimento do questionário a seguir, no qual possui o objetivo de analisar se os Microempreendedores Individuais do Estado de Goiás, atuando no Entorno Sul dos Distrito Federal, possuem conhecimento de seus direitos e obrigações como Pessoa Jurídica e se buscam orientação do profissional contábil para auxilia-los nesse processo.

PERFIL DO ENTREVISTADO

1. Você possui um CNPJ MEI?

Sim

Não

2. Seu CNPJ MEI é do Goiás?

Sim

Não

3. Gênero:

Feminino

Masculino

Prefiro não dizer/Outro

4. Qual sua idade?

Até 25 anos

De 25 a 35 anos

De 36 a 45 anos

De 46 ou mais

5. Qual seu nível de escolaridade?

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio/Técnico Incompleto

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

6. Cidade na qual a empresa está localizada?

Cidade Ocidental

Luziânia

Novo Gama

Valparaíso

7. Há quanto tempo você é MEI (Microempreendedor Individual)?

Menos de 1 ano

Entre 1 e 2 anos

Entre 2 e 4 anos

Entre 4 e 6 anos

Mais de 6 anos

8. Qual o seu setor de atuação como MEI?

Comércio

Serviço

Indústria

ANÁLISE OBJETIVA

1. Sobre a sua abertura do CNPJ MEI:

- Eu mesmo(a) abri meu CNPJ MEI
- Contratei um contador para abertura
- Solicitei ajuda a um terceiro (SEBRAE)

3. Possui Contador?

- Sim, apenas para emissão de notas fiscais, não possuo funcionário
- Não, o MEI não precisa de contador
- Não, mas possuo orientação especializada

4. Possui funcionário?

- Sim, porém não possuo carteira assinada
- Sim, um funcionário com carteira assinada
- Sim, mais de um funcionário, mas apenas 1 com carteira assinada
- Não possuo funcionários

5. Qual seu faturamento mensal como MEI?

- até R\$ 2.500,00
- entre R\$ 2.500,00 e R\$5.000,00
- de R\$ 5.000,00 até R\$ 6.750,00
- acima de de R\$ 6.750,00

6. Compra fora do estado?

- Sim, e pago o imposto diferencial de alíquota (DIFAL) sobre minhas compras.
- Sim, mas não tenho conhecimento da obrigatoriedade de pagar este imposto sobre as compras.
- Não compro de fora do estado.

7. Possui ou já realizou o parcelamento de algum débito do MEI?

- Possuo débitos e nunca realizei o parcelamento
- Possuo débitos, mas não sei como realizar o parcelamento
- Possuía débitos e realizei um parcelamento
- Nunca realizei parcelamento e pago todos os meus impostos em dia

8. Quais obrigações do Microempreendedor abaixo você possui conhecimento?

- Acesso a linhas de crédito
- Aposentadoria por idade
- Auxílio Reclusão e Pensão por morte
- Auxílio-doença e maternidade
- Possuir mais de um funcionário
- Possuir conjugue ou filho como funcionário
- Isenção de IRPF se possuir contador - Escrituração Contábil
- Isenção de taxas para abertura de CNPJ
- Não emitir notas fiscais para Pessoas Físicas

9. Quais direitos do MEI abaixo você possui conhecimento?

- Efetuar o recolhimento do imposto mensal do MEI (DAS-MEI)
- Emissão de Nota fiscal para Pessoas Jurídicas
- Emissão nota fiscal para outras empresas
- Envio da Declaração Anual do Microempreendedor Individual (DASN-MEI)
- Envio SPED Fiscal mensalmente
- Guardar todas as notas fiscais de compra e venda
- Possuir Contador - Escrituração Contábil
- Preenchimento do relatório mensal de faturamento como MEI
- Recolhimento de diferencial de alíquota (DIFAL) sobre as compras fora do estado